

**Processo n.:** @APE 19/00274016

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Carlos Eduardo Medeiros

**Interessada:** Adelia Doraci de Oliveira

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis - IPREF

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 291/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, “b”, da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de aposentadoria de **Carlos Eduardo Medeiros**, CPF n. 378.381.219-49, servidor da Prefeitura Municipal de Florianópolis, lotado no Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n. 41338-0, consubstanciado no Ato n. 0412/2018, de 30/10/2018, considerado legal em vista da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n. 023.09.067519-5, da Capital, confirmada pelo Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2011.019850-5.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis - IPREF.

**Ata n.:** 14/2021

**Data da sessão n.:** 28/04/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC